



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de construção destinados à execução do cercamento da área do contraturno da EMEF São Francisco.

Processo Administrativo: Nº 2026/640

Órgão/Entidade: Secretaria da Educação do Município de Tupandi/RS

Unidade Requisitante: EMEF São Francisco

Data: 03 de março de 2026

Lei nº 14.133/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto

Aquisição de materiais de construção destinados à execução do cercamento da área do contraturno da EMEF São Francisco, visando garantir maior segurança, organização do espaço escolar e proteção dos alunos durante as atividades desenvolvidas no ambiente educacional.

A contratação será realizada conforme condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2 Especificações e Quantitativos

Item	Descrição do Material	Unidade	Quantidade
1	Tela alambrado malha 5x15, altura 1,20m	m²	27,60
2	Tela alambrado malha 5x15, altura 2,00m	m²	80,00
3	Mourão de concreto 10x10x2,50m	Peça	18
4	Arame galvanizado nº 12	Kg	15
5	Arame galvanizado nº 16	Kg	4
6	Esticador de arame	Unidade	20

1.3 Especificações Técnicas Mínimas

- **Tela Alambrado:** malha 5x15, galvanizada, resistente à corrosão, própria para cercamento externo.
- **Mourões de concreto:** seção 10x10cm, comprimento mínimo 2,50m, com resistência estrutural adequada para fixação de tela.
- **Arame galvanizado:** resistente à oxidação, adequado para fixação e tensionamento da tela.
- **Esticadores:** metálicos, próprios para tensionamento de arame galvanizado em cercamento.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, em perfeito estado de conservação e adequados à finalidade proposta.

2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A presente contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal estabelecido para aquisição de bens e serviços comuns.

Considerando que:

- O objeto trata-se de **aquisição de materiais comuns de construção**, amplamente disponíveis no mercado;
- O valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para dispensa por valor;
- A demanda é específica e pontual, destinada à melhoria da segurança da área do contraturno da EMEF São Francisco;
- A realização de procedimento licitatório mais complexo não se mostra economicamente vantajosa, podendo gerar maior custo administrativo e morosidade desnecessária;

Conclui-se que a adoção da dispensa de licitação atende aos princípios da **eficiência, economicidade, celeridade e interesse público**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que será realizada **pesquisa de preços**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir maior segurança física aos alunos que frequentam o contraturno da EMEF São Francisco, promovendo a delimitação adequada do espaço escolar e prevenindo situações de risco, como acesso indevido de terceiros e saída não autorizada de estudantes.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve estar devidamente planejada, demonstrando a necessidade da solução escolhida. O cercamento da área do contraturno constitui medida essencial para:

- Proteger a integridade física dos alunos;
- Garantir ambiente seguro e controlado;
- Organizar o espaço destinado às atividades pedagógicas;
- Reduzir riscos de acidentes;
- Atender às diretrizes de segurança no ambiente escolar.

A solução adotada — aquisição dos materiais para execução do cercamento — mostra-se adequada e proporcional à necessidade identificada, representando alternativa técnica simples, eficaz e de baixo custo de manutenção.

Além disso, a contratação está alinhada ao dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas para o funcionamento dos serviços educacionais, observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



A escolha pela aquisição direta dos materiais permitirá execução célere da melhoria estrutural, atendendo à demanda da Secretaria Municipal da Educação.

4. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação deverá demonstrar a capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Considerando tratar-se de aquisição de materiais comuns de construção, de baixa complexidade técnica, exigir-se-á apenas a comprovação mínima necessária à garantia da regular execução do objeto, conforme segue:

4.1 Habilitação Jurídica

- Cartão do CNPJ atualizado.

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 Qualificação Técnica

Em razão da natureza comum do objeto, **não será exigido atestado de capacidade técnica**, considerando que:

- Os materiais são padronizados e amplamente comercializados;
- Não há complexidade técnica relevante;
- A exigência poderia restringir indevidamente a competitividade.

A Administração poderá, contudo, verificar se o fornecedor atua no ramo compatível com o objeto da contratação.

5. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos materiais será de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A entrega deverá ocorrer em horário de expediente da Secretaria Municipal da Educação, em local previamente indicado pela Administração, sem custos adicionais de frete, transporte ou descarga.

Os materiais deverão ser entregues:

- Em perfeitas condições de uso;
- Em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

O descumprimento do prazo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO DO OBJETO

6.1 Recebimento

O objeto será recebido conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

I – **Recebimento** **Provisório:**
Ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais, verificação da integridade física e conformidade com a Nota Fiscal.

II – **Recebimento** **Definitivo:**
Será realizado após a conferência detalhada das especificações técnicas e verificação da conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

6.2 Critérios de Aceitação

Os materiais somente serão aceitos se:

- Estiverem em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Forem novos, sem uso e sem avarias;
- Estiverem em perfeitas condições de armazenamento e transporte;
- Corresponderem exatamente às quantidades contratadas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências, o fornecedor deverá proceder à substituição dos materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a Administração.

6.3 Medição do Objeto

A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente entregues e devidamente aceitas pela Administração.

O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da respectiva Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável.

7. PREVISÃO DE PENALIDADES E CONDIÇÕES DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.1 Constituem hipóteses de inadimplemento:

- Atraso injustificado na entrega dos materiais;



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Entrega de materiais em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- Recusa injustificada em substituir materiais rejeitados;
- Descumprimento de quaisquer obrigações assumidas.

7.2 Penalidades Aplicáveis

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – **Advertência**, quando o descumprimento não causar prejuízo significativo à Administração;

II – **Multa**, podendo ser:

- Moratória, em caso de atraso injustificado na entrega;
- Compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III – **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo legal, nos casos previstos na legislação;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Aplicação das Penalidades

As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda a contratação, se for o caso.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação será apurado mediante **pesquisa de preços**, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- Consulta a fornecedores do ramo;
- Levantamento de preços praticados no mercado local e regional;
- Compatibilidade com valores praticados em contratações similares.

A estimativa considerará os quantitativos descritos neste Termo de Referência e os valores médios obtidos na pesquisa de mercado, garantindo que a contratação ocorra por preço compatível com a realidade mercadológica.

O valor estimado servirá como parâmetro para verificação da vantajosidade da contratação e para enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O detalhamento da composição do orçamento constará em anexo ao processo administrativo.



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal da Educação**, prevista no orçamento vigente do exercício financeiro correspondente.

A classificação orçamentária será indicada no respectivo empenho, observando-se as normas da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de saldo suficiente na dotação específica.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo dos materiais e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado**, conforme Portaria Municipal nº 5.319/2025.

O pagamento ficará condicionado:

- À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
- À verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência;
- À inexistência de pendências ou irregularidades na execução do objeto.

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pelo fornecedor.

11. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de garantir maior segurança e proteção aos alunos que frequentam o contraturno da EMEF São Francisco, conclui-se que a aquisição dos materiais para execução do cercamento é medida adequada, necessária e plenamente justificada sob o ponto de vista técnico e administrativo.

A solução proposta atende ao interesse público, contribui para a melhoria da infraestrutura escolar e reforça o compromisso da Administração Municipal com a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, estando apta ao prosseguimento do processo administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II.**

Vera Maria Haas Strieder
Secretária da Assistência Social e Habitação

Isabel Franzen Bervian
Diretora de Planejamento
Secretaria da Administração